



LEI Nº 869/2019

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal 820 de 13 de dezembro de 2018.

O povo do Município de Campos Altos-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 5º da lei 820/2018 de 13 de dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **12% (doze por cento)** do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 27 de dezembro de 2019

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal